



*Decreto nº 015/2016.*

*De 16 de maio de 2016.*

**= ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA ‘CASA LAR VIDA NOVA’ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS=**

Pelo presente Decreto, visando adequar o regimento Interno da “Casa Lar Vida Nova” à legislação que disciplina a matéria, ficam alterados todos os artigos abaixo citados para fazer constar no lugar dos termos ‘INTERNAÇÃO e DESINTERNAÇÃO’ os termos ‘ACOLHIMENTO e DESACOLHIMENTO’:

*Artigo 4º, inciso I.*

*Capítulo III – Sessão III – Do Acolhimento*

*Artigo 7º, §1º e §2º*

*Artigo 10*

*Artigo 15*

*Artigo 16*

*Artigo 18*

*Artigo 20, §1º*

O Artigo 8º do Regimento Interno da ‘Casa Lar Vida Nova’ passa a vigorar com a seguinte redação:

*Artigo 8º - O abrigo somente receberá crianças e/ou adolescentes para acolhimento mediante decisão judicial e, em regime de urgência, os casos encaminhados pelo Conselho Tutelar de General Câmara.*

*Parágrafo 1º - Quando as crianças e adolescentes forem encaminhadas pelo Conselho Tutelar para acolhimento em regime de urgência, o Diretor*



*Administrativo da 'Casa Lar Vida Nova' ou o Secretário Municipal de Assistência Social deverá comunicar o fato ao Juizado da Infância e Juventude da Comarca de General Câmara no prazo de até 24 horas, acompanhado de relatório de atendimento e outros documentos pertinentes, sob pena de responsabilidade, nos termos do Artigo 93, da Lei nº 8.069/93.*

*Parágrafo 2º - Mediante celebração de instrumento de convênio – o qual não poderá exceder a 06 (seis) meses, a 'Casa Lar Vida Nova' poderá receber crianças e adolescentes de outros municípios (desde que o conveniado esteja cumprindo determinação judicial), até o limite de 10% do número de vagas estabelecidas na Lei Municipal nº 1.876/2014 e desde que referidas vagas estejam disponíveis, considerando que referida instituição visa atender primeiramente os interesses do Município de General Câmara;*

*Parágrafo 3º - Para manutenção da 'Casa Lar Vida Nova' o (s) Município (s) conveniente (s) pagará a importância mensal equivalente a 22 VRM's (valor de referência municipal) por encaminhamento.*

Gabinete do Prefeito Municipal de General Câmara, 16 de maio de 2016.

Darci Garcia de Freitas

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDISON LUIZ CONCEIÇÃO FERRÃO

Secretario de Administração